



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRAVATAÍ “SUPERMERCADOS”

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo/2020, com o percentual de **3,92%** sobre os salários pisos. Portanto os empregados da categoria acima (**Gêneros Alimentícios de Gravataí - Supermercados**) deverão receber o salário do mês de **Junho de 2020** já reajustados, e as diferenças dos meses de **Março, Abril e Maio de 2020 conjuntamente com as folhas de pagamento de Junho e Julho de 2020.**

Veja abaixo como ficam os pisos:

Salários Mínimos Profissionais a partir de Março/2020	
Empregado em geral:	R\$ 1.356,00
Empregados que exerçam a função de Office boy:	R\$ 1.204,00
Empregados que exerçam a função de serviço de limpeza:	R\$ 1.211,00
Empregados empacotadores e menores aprendizes de supermercados:	Salário Mínimo Nacional

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2019	3,92%	JUN/2019	2,36%	SET/2019	2,17%	DEZ/2019	1,58%
ABR/2019	3,13%	JUL/2019	2,35%	OUT/2019	2,17%	JAN/2020	0,36%
MAI/2019	2,51%	AGO/2019	2,25%	NOV/2019	2,13%	FEV/2020	0,17%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2019. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciantes que respondam por eventuais diferenças de valores, a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciante tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciante: Toda mãe comerciante com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciante: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2020, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciante, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia de remuneração percebida pelo empregado no mês de Julho de 2020 e 01 dia de remuneração percebida pelo empregado no mês de Setembro de 2020,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.**

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial das Empresas, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

ATENÇÃO - As Convenções completas de Salário e de Domingos e Feriados para Supermercados de Gravataí encontra-se disponível em nosso site <https://www.sindec-rs.org.br/>.

Canoas, Junho de 2020.

Antonio Fellini – Presidente